

LEI Nº 362/2014

Dispõe sobre o valor do vencimento e salário dos servidores de Croatá que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- O menor valor de vencimento e de salário básico pago ao servidor público e ao empregado público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Croatá, regidos pela Consolidação das Leis do trabalho, é fixada em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), observadas as regras atinentes à proporcionalidade quanto à carga horária.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagirão a data de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de janeiro 2014.

Antonio Felinto Filho
Antonio Felinto Filho
Prefeito Municipal